PROCESSO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pe. Emílio Schneider, 70, com inscrição no CNPJ sob n° 91.984.492/0001-52, representado neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Sr. TIAGO L. FRITZEN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público ao conhecimento dos interessados, **que às 9:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2017**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, se reunirá a Comissão de Licitações com a finalidade de receber a documentação e propostas para a aquisição do material que segue especificado no item 1 - do objeto desta licitação.

DATA DA ABERTURA: 03 de fevereiro de 2017.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
HORÁRIO: 09:00 horas.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. O objeto da presente licitação visa a aquisição de gêneros alimentícios para:

- **ESCOLA 29 DE ABRIL, sito na Rua Bom Princípio, Piedade.**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.	Açúcar baunilha – 500 gr	unidade	4
2.	Açúcar cristal – pacote de 5 kg	unidade	40
3.	Açúcar refinado - pacote 1 kg	unidade	10
4.	Amido de milho – pacote de 1kg	unidade	8
5.	Arroz branco – tipo 2 – pacote 5 kg	unidade	20
6.	Arroz parboilizado – pacote de 5kg	unidade	10
7.	Bife de gado – 1kg	quilogramas	40
8.	Bolacha tipo Maria – 400 gramas	unidade	10
9.	Bolachas sortidas – 400 gramas	unidade	50
10.	Café em pó – 1kg	unidade	8
11.	Caldo de carne – caixa com 6 cubos	unidade	20
12.	Caldo de galinha – caixa com 6 cubos	unidade	20
13.	Canela em pó – 25 gramas	unidade	10
14.	Carne moída fresca – kg	quilogramas	100
15.	Chocolate em pó – lata 400 gramas	unidade	60
16.	Chocolate granulado – 500 gramas	unidade	10
18.	Coxa e sobrecoxa – 1kg	quilogramas	60
19.	Doce de leite – 2kg	unidade	6
20.	Ervilhas em conserva – 200gramas	unidade	20
21.	Extrato de tomate – 350 gramas	unidade	100
22.	Farinha de mandioca – 500 gramas	unidade	6
23.	Farinha de milho – 1kg	unidade	20
24.	Farinha de trigo especial– pacote de 5kg	unidade	80
25.	Farinha integral – 1 kg	unidade	10
26.	Fermento biológico – 500 gramas	unidade	15
27.	Fermento químico – 100 g	unidade	60
28.	Leite condensado – 395 gramas	unidade	20
29.	Lentilha tipo 1 – pacote 500 gramas	unidade	10

30.	Margarina sem sal– 500 gramas	unidade	30
31.	Massa conchinha – 500 gramas	unidade	20
32.	Massa espaguete – 500 gramas	unidade	80
33.	Milho em conserva – 300 gramas	unidade	60
34.	Óleo de Soja – Azeite – 900 ml	unidade	180
35.	Orégano – 250g	unidade	10
36.	Pastelina média – 500 gramas	unidade	40
37.	Peito de frango com osso	quilogramas	40
38.	Peito de frango sem osso	quilogramas	40
39.	Polvilho azedo – 1 kg	unidade	40
40.	Sal amoníaco – 100 gramas	unidade	10
41.	Sal de cozinha – pacote 1 kg	unidade	25
42.	Salsichão -1 kg (de frango ou ouro do sul)	quilogramas	40
43.	Schmier variados – 2kg	unidade	10
44.	Vinagre de maçã – 750 ml	unidade	20

- **EMEI ESTRELINHAS DO RECANTO**, sito na Rua Alemanha, Bairro Recanto do Paraíso

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.	Açúcar de baunilha – envelope 10g	unidade	50
2.	Açúcar mascavo – 500gr	quilogramas	100
3.	Açúcar refinado - 1 kg	unidade	20
4.	Açúcar tipo cristal – pacote 5 kg	unidade	100
5.	Amido de milho – 500 gr.	unidade	40
6.	Arroz Branco tipo 1 – pacote de 5 kg.	unidade	25
7.	Arroz parboilizado – pacote 5kg	unidade	25
8.	Azeite – óleo de soja 900 ml.	unidade	150
9.	Bife de gado (carne macia)	quilogramas	70
10.	Biscoito água e sal – pacote 400 gr.	unidade	60
11.	Biscoito sortido - pacote 400 gr.	unidade	80
12.	Biscoito tipo “Maria” ou similar – pacote 400 gr	unidade	100
13.	Biscoito tipo Maisena – pacote 400 gr	unidade	100
14.	Café torrado e moído – embalado à vácuo – 500 gr.	unidade	60
15.	Caldo de carne – 114gr.	unidade	30
16.	Caldo de galinha – 114 gr.	unidade	40
17.	Canela em casca – pote 10gr.	unidade	15
18.	Canela em pó – 27g	unidade	10
19.	Carne de Panela de primeira sem osso	quilogramas	40
20.	Carne moída fresca	quilogramas	80
21.	Cereais para alimentação infantil com vitaminas tipo “Mucilon arroz “ ou similar – 400g	unidade	50
22.	Cereal em flocos tipo “Neston” ou similar – lata 400 gr.	unidade	30
23.	Cereal infantil – 5 cereais – lata 400 gr.	unidade	60
24.	Chás diversos – caixa c/10 saquinhos.	unidade	50
25.	Chocolate em pó tipo “Nescau “ou similar – 1kg	unidade	60
26.	Chocolate granulado – pacote 1kg	unidade	7
27.	Coração de galinha	quilogramas	50
28.	Coxa e sobre coxa de frango	quilogramas	100
29.	Coxinha da asa	quilogramas	40
30.	Cravo da índia – 15 gr.	unidade	10

31.	Creme de Leite – 200ml	unidade	50
32.	Doce de leite – 1kg	unidade	35
33.	Extrato de tomate – 350 gr.	unidade	90
34.	Farinha de mandioca – 500g	unidade	30
35.	Farinha de milho média – 1kg	unidade	50
36.	Farinha integral – 1kg	unidade	50
37.	Farinha Láctea – lata 400 gr.	unidade	40
38.	Farinha trigo especial tipo "Orquídea" ou similar – pacote 5 kg.	unidade	90
39.	Fermento biológico seco instantâneo – 125 g	unidade	50
40.	Fermento químico em pó – 100g	unidade	50
41.	Gelatina– 85 gr. Sabores diversos	unidade	180
42.	Leite condensado – 395g	unidade	50
43.	Leite em pó seguimento com ferro para lactentes a partir do 6° mês de idade tipo "Aptamil 2" ou similar – lata 400g	unidade	75
44.	Leite em pó seguimento com ferro para lactentes de 0 ao 6° mês de idade tipo "Aptamil 1" ou similar – lata 400g	unidade	60
45.	Lentilha tipo 1 – pacote 500gr	unidade	70
46.	Margarina s/sal - 500 gr	unidade	30
47.	Massa para sopa – 500g	unidade	120
48.	Massas diversas – 500g	unidade	120
49.	Milho verde em conserva – 350g	unidade	20
50.	Noz moscada moída – 26 gr.	unidade	2
51.	Orégano – 40gramas	unidade	5
52.	Ossos para sopa	quilogramas	40
53.	Pastelina média – 500 gramas	unidade	60
54.	Peito de frango s/ osso	quilogramas	120
55.	Pó para pudim– 85 gr. Sabores diversos	unidade	160
56.	Polvilho azedo – 1kg.	unidade	70
57.	Sagu – 500g	unidade	25
58.	Sal amoníaco – 100g	unidade	10
59.	Sal fino – 1 kg.	unidade	40
60.	Salsicha	quilogramas	30
61.	Salsichão misto	quilogramas	40
62.	Schmier diversos – balde 2kg	quilogramas	50
63.	Vinagre de maçã – 750ml	unidade	50

- **EMEI PEQUENO PARAÍSO - CENTRO**

Item	Descrição	Unidade/kg	Quantidade
1.	Açúcar de baunilha – envelope 10g	unidade	40
2.	Açúcar mascavo 500g	unidade	10
3.	Açúcar refinado – pacotes 1kg	quilogramas	20
4.	Açúcar tipo cristal – pacote 5 kg.	unidade	120
5.	Amido de milho – 500 gr.	unidade	60
6.	Arroz Branco tipo 1 – pacote de 5 kg.	unidade	70
7.	Arroz Parboilizado – pac. 5kg	unidade	50
8.	Azeite – óleo de soja 900 ml.	unidade	200
9.	Bife de gado (carne macia)	quilogramas	150
10.	Biscoito água e sal – pacote 400 gr.	unidade	70

11.	Biscoito sortido - pacote 400 gr.	unidade	100
12.	Biscoito tipo “Maria” ou similar - pacote 400 gr.	unidade	100
13.	Biscoito tipo Maisena pac. 400g	unidade	40
14.	Café torrado e moído – embalado à vácuo – 500 gr.	unidade	60
15.	Caldo de galinha – 114 gr.	unidade	40
16.	Caldo de carne – 114g	unidade	40
17.	Canela em casca – 10g	unidade	10
18.	Canela em pó – 27g	unidade	10
19.	Carne de Panela de 1ª sem osso	quilogramas	60
20.	Carne moída fresca	quilogramas	140
21.	Cereal Infantil com flocos de milho adoçado	quilogramas	30
22.	Chás diversos – caixa c/10 saquinhos.	unidade	60
23.	Chocolate em pó tipo “Nescau “ou similar – pacote de 1kg.	unidade	100
24.	Chocolate granulado – pacote de 1kg	unidade	8
25.	Coração de galinha	quilogramas	80
26.	Coxa e sobre coxa de frango	quilogramas	40
27.	Coxinha da asa	quilogramas	40
28.	Cravo da índia – 15 gr.	unidade	6
29.	Creme de Leite – 200ml	unidade	40
30.	Doce de leite – 1kg	unidade	50
31.	Extrato de tomate – 350 gr.	unidade	180
32.	Farinha de mandioca – 500g	unidade	25
33.	Farinha de milho média – 1kg	unidade	40
34.	Farinha integral – 1 kg	quilogramas	15
35.	Farinha trigo especial tipo “Orquídea” ou similar – pacote 5 kg.	unidade	120
36.	Fermento biológico seco instantâneo – 125 g	unidade	70
37.	Fermento químico em pó – 100g	unidade	80
38.	Gelatina sabores diversos – 85 gr.	unidade	600
39.	Leite condensado – 395g	unidade	50
40.	Lentilha tipo 1 – pacote 500 gr.	unidade	80
41.	Margarina sem sal -500 gr	unidade	50
42.	Massa para sopa – 500g	unidade	80
43.	Massas diversas – 500g	unidade	140
44.	Milho verde em conserva – 350gr	unidade	40
45.	Noz moscada moída – 26 gr.	unidade	6
46.	Orégano – 40gramas	unidade	6
47.	Ossos para sopa	quilogramas	10
48.	Pacote de pastelina média c/ 30 unidades em cada pacote	unidade	40
49.	Peito de frango s/ osso	quilogramas	160
50.	Polvilho azedo – 1kg	unidade	120
51.	Sagu – 500g	unidade	40
52.	Sal amoníaco – 100g	unidade	5
53.	Sal fino – 1 kg	unidade	50
54.	Salsichão misto	quilogramas	50
55.	Schmier diversos – balde 2kg	unidade	35
56.	Vinagre de maçã – 750ml	unidade	60

- **EMEF MATHIAS RODRIGUES DA FONSECA – CENTRINHO – VALE SUÍÇO**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.	Açúcar baunilha – 500 gr	unidade	4
2.	Açúcar cristal – pacote de 5 kg	unidade	40
3.	Açúcar colorido – 500gr	unidade	4
4.	Açúcar confeiteiro – 1 kg	unidade	10
3	Açúcar refinado - pacote 1 kg	unidade	10
4.	Amido de milho – pacote de 1kg	unidade	8
5.	Arroz branco – tipo 2 – pacote 5 kg	unidade	20
6.	Arroz parboilizado – pacote de 5kg	unidade	10
7.	Bife de gado – 1kg	quilogramas	50
8.	Bolacha tipo Maria – 400 gramas	unidade	10
9.	Bolachas sortidas – 400 gramas	unidade	30
10.	Café em pó – 1kg	unidade	8
11.	Caldo de carne – caixa com 6 cubos	unidade	20
12.	Caldo de galinha – caixa com 6 cubos	unidade	30
13.	Canela em pó – 25 gramas	unidade	10
14.	Carne moída fresca – kg	quilogramas	100
15.	Chocolate em pó – lata 400 gramas	unidade	40
16.	Chocolate granulado – 500 gramas	unidade	06
17.	Chocolate granulado colorido – 500 gramas	unidade	06
18.	Coxa e sobrecoxa – 1kg	quilogramas	60
19.	Doce de leite – 2kg	unidade	6
20.	Ervilhas em conserva – 200gramas	unidade	20
21.	Extrato de tomate – 350 gramas	unidade	150
22.	Farinha de mandioca – 500 gramas	unidade	6
23.	Farinha de milho – 1kg	unidade	20
24.	Farinha de trigo especial– pacote de 5kg	unidade	80
25.	Farinha integral – 1 kg	unidade	10
26.	Fermento biológico – 500 gramas	unidade	15
27.	Fermento químico – 100 g	unidade	60
28.	Leite condensado – 395 gramas	unidade	20
29.	Lentilha tipo 1 – pacote 500 gramas	unidade	10
30.	Margarina sem sal– 500 gramas	unidade	30
31.	Massa conchinha – 500 gramas	unidade	20
32.	Massa espaguete – 500 gramas	unidade	80
33.	Milho em conserva – 300 gramas	unidade	60
34.	Óleo de Soja – Azeite – 900 ml	unidade	180
35.	Orégano – 250g	unidade	10
36.	Pastelina média – 500 gramas	unidade	40
37.	Peito de frango com osso	quilogramas	40
38.	Peito de frango sem osso	quilogramas	40
39.	Polvilho azedo – 1 kg	unidade	30
40.	Sal amoníaco – 100 gramas	unidade	10
41.	Sal de cozinha – pacote 1 kg	unidade	25
42.	Salsichão -1 kg (de frango ou misto)	quilogramas	40
43.	Schmier variados – 2kg	unidade	10
44.	Vinagre de maçã – 750 ml	unidade	20

2 – DO CADASTRO

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **31 de de janeiro de 2017**, os documentos constantes no ANEXO I:

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas serão recebidas pelos membros da Comissão de Licitações, na data, local e horário descrito no preâmbulo deste edital, através de 2 envelopes devidamente lacrados, sendo o de n° 01 HABILITAÇÃO e o de nº 02 PROPOSTA.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser datadas, carimbadas e assinadas, isentas de rasuras, emendas, ressalvas, ou entrelinhas, devendo conter necessariamente o preço unitário e total, **constando obrigatoriamente a MARCA de todos os itens cotados.**

5. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. O prazo de validade das propostas será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de abertura dos envelopes.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega será até 31/12/2017, ou enquanto durarem os estoques, conforme necessidade das escolas.

6.2. A entrega deverá ser efetuada nas Escolas e no Centro de Atividades Crescer, até 24 horas a partir do pedido de fornecimento, **semanalmente**, conforme necessidade da entidade, ficando o frete ou despesas relacionadas com o frete, por conta do fornecedor.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, com vencimento no prazo de até 10 (dez) dias após entrega do material e emissão de sua nota fiscal correspondente, sem reajuste de preços.

7.2. O pagamento ficará condicionado a entrega dos materiais relativos aos itens da licitação conforme solicitados pelas entidades.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para fins de julgamento das propostas, será considerada vencedora a empresa que ofertar o **MENOR PREÇO por ITEM.**

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Em todas as fases desta licitação, caberá recursos nos termos das alíneas “a” e “b” do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, devendo os mesmos serem encaminhados via protocolo geral desta Prefeitura Municipal, vedado qualquer outro meio de encaminhamento.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrestes da realização desta licitação, estarão à cargo da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,
3339030 (2027) – Material de consumo (6017) - 20
3339030 (2008) – Material de consumo (6049) – 20
3339030 (2057) – Material de consumo (6148) – 31
3339030 (2003) – Material de consumo (6065) - 1004
3339030 (2040) – Material de consumo (6140) - 1004
3339030 (2010) – Material de consumo (6191) - 1077

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação nesta licitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito com o FGTS;

b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal da sede do licitante;

c) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou contrato social em vigor;
d) Comprovante de inscrição no CNPJ/ MF;
e) Declaração de que não emprega Menores de Idade, conforme modelo em anexo
f) Declaração de renuncia de prazo para RECURSO, conforme modelo em anexo (opcional)
g) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no art. 42 à 45 da lei Complementar 123/2006, deverão apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.3 Os documentos do envelope 02 deverão ser apresentados em vias rubricadas e assinadas pelos representantes legais e técnicos do proponente, e suas folhas não poderão conter rasuras ou entrelinhas.
11.4 O envelope n° 02 conterá a proposta financeira com valores unitários e global considerando a soma de todos os itens relativos ao objeto deste Edital, sendo que não serão aceitos envelopes entregues após o horário estabelecido e tampouco proponentes retardatários, lavrando-se a ata na presença de todos.
11.4 Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada pelo presidente da comissão de licitações ou em cartório.
11.5 Não serão admitidas, sob qualquer hipótese, a substituição ou modificação das propostas e documentos.
11.6 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;
11.7 Serão consideradas inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar a documentação exigida através do item 11.1 deste edital, ou que estejam fora do seu prazo de validade.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Caso o vencedor venha inadimplir com o proposto, o mesmo será penalizado com sanções Administrativas pertinentes, sendo multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global ofertado e inabilitarão de participar de licitações neste Município pelo período de 02 (dois) anos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Somente será aceito o material que estiver de acordo com as especificações, características, peso e embalagem contidas na via de cotação de preços, sob pena de devolução.
13.2. Não serão consideradas as propostas que apresentarem acréscimo ou correção de preços.
13.3. Esta Licitação é do tipo MENOR PREÇO por ÍTEM.
13.4. Esta Licitação será processada e julgada com observância nas normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
13.5. No caso de haver empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2°, art. 3° da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, será utilizado como forma de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.
13.6. Fica assegurado ao Município, o direito de a qualquer tempo revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que assista aos licitantes vencedores o direito de indenização.
13.7. Todas as despesas relacionadas com frete, impostos ou demais taxas, deverão estar incluídas no preço final apresentado na proposta.

13.8. A participação da empresa nesta licitação implica na aceitação das condições estabelecidas neste edital.
13.9. A empresa vencedora fica obrigada em fornecer nas mesmas condições apresentadas na proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias sobre o fornecimento do material, até o limite de 25% do valor inicial.
13.10. As questões não previstas nesta licitação serão resolvidas pela Comissão de Licitações, com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

São Vendelino, 17 de janeiro de 2017.

TIAGO L. FRITZEN
Prefeito Municipal Interino

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
DECLARAÇÃO

_____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob número _____, e ou _____ inscrito sob CPF/RG número _____por intermédio do seu representante legal Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade número_____ e do CPF número _____, **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
OBS: em caso de afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2017.
Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal

ATENÇÃO

ESTA DECLARAÇÃO DEVE SERVIR EXCLUSIVAMENTE DE MODELO PARA A ELABORAÇÃO DE DECLARAÇÃO PRÓPRIA DA EMPRESA.
A DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA EM TIMBRE PRÓPRIO DA EMPRESA, OU QUANDO FOR O CASO, SEM TIMBRE.

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREF. MUNIC. DE SÃO VENDELINO

A empresa _____, com sede à _____, cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, participante do Processo Licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017, por seu representante legal, renuncia expressamente aos prazos recursais constantes no artigo 109 da Lei 8.666/93, relativo a este Processo Licitatório autorizando ainda que a comissão tão logo tenha efetuado a habilitação dos participantes, proceda a abertura das propostas, podendo igualmente adjudicar ao primeiro classificado sem necessidade de abertura do prazo recursal, ao qual renuncio também expressamente.

Local e Data: _____, ____, de _____ de 2017.

_____
Carimbo e Assinatura

ATENÇÃO

ESTA DECLARAÇÃO DEVE SERVIR EXCLUSIVAMENTE DE MODELO PARA A ELABORAÇÃO DE DECLARAÇÃO PRÓPRIA DA EMPRESA.
A DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA EM TIMBRE PRÓPRIO DA EMPRESA, OU QUANDO FOR O CASO, SEM TIMBRE.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pe. Emílio Schneider, 70, com inscrição no CNPJ sob n° 91.984.492/0001-52, representado neste ato pela seu Prefeito Municipal Interino, Sr. TIAGO L. FRITZEN, residente e domiciliado na Rua Cônego Caspary, nº 07, Ap 302, no Município de São Vendelino, portadora do CPF n° 01106123026, aqui denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa....., com sede ....., com inscrição no CNPJ sob n° ....., representada neste ato por ....., portador do CPF n° ..... aqui denominada CONTRATADA, acordam as seguintes cláusulas e condições nos termos do Processo de Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, dos gêneros alimentícios que seguem abaixo relacionados:

Parágrafo Único – Os produtos ficarão depositados junto ao estabelecimento da CONTRATADA, devendo estar sempre disponível para sua entrega, bastando para tanto o aviso prévio com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas por parte do CONTRATANTE, ficando as despesas de frete por conta do fornecedor.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos fornecidos, os seguintes preços unitários: .....

CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento será efetuado no prazo de até dez dias do mês subseqüente à entrega, mediante apresentação da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - O valor dos produtos ajustado entre as partes, não sofrerá reajuste de preços durante o período de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - O prazo para retirada total dos produtos será até o dia 31/12/2017 ou ao final da sua entrega total.

§ Parágrafo único: A entrega dos produtos deverá ocorrer até 48 horas após o recebimento do pedido, que poderá ser via fax, e-mail ou pessoalmente, de acordo com a qualidade e prazo de validade requerida, o que será conferido no recebimento, por um responsável pela entidade.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA obriga-se a executar por si o presente contrato, salvo autorização prévia e expressa por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os produtos adquiridos através deste contrato deverão seguir as normas e especificações técnicas, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA poderá sofrer multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pelo não cumprimento de qualquer uma das cláusulas ou condições deste ajuste.

CLÁUSULA NONA - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 78 a 79 e pelas formas do artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato poderá ainda ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A cada entrega, a CONTRATADA deverá fornecer nota fiscal constando a quantidade e especificação do material fornecido.

CLÀUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As despesas decorrentes da execução deste contrato estarão à cargo das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,
3339030 (2027) – Material de consumo (6017) - 20
3339030 (2008) – Material de consumo (6049) – 20
3339030 (2057) – Material de consumo (6148) – 31
3339030 (2003) – Material de consumo (6065) - 1004
3339030 (2040) – Material de consumo (6140) - 1004
3339030 (2010) – Material de consumo (6191) - 1077

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato está vinculado ao Processo de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive onde o mesmo for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A CONTRATADA se responsabiliza pela troca dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou danos ocasionados em decorrência do seu transporte, sendo que os produtos deverão ter validade mínima de 30 dias no momento da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica nomeada a Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Sra. Elisabeth Auth Fritzen como Agente Fiscalizadora desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica a empresa obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As partes elegem o Foro da Comarca de Feliz, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, estando de acordo com o estipulado.

São Vendeiro, ... de .....de 2017.

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CONTRATANTE

CONTRATADA